



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 13/01/2022


RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a complexidade do momento atual, que requer esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Município com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2) e a taxa de ocupação do Hospital Regional Fernando Bezerra e aumento na procura de atendimento nas UBS's;

DECRETA:

Art. 1º - Os eventos sociais terão o limite máximo de até 1.000 (mil) pessoas em locais abertos, de 300 (trezentas) pessoas em espaços fechados ou 50% da capacidade do local, valendo o que for menor. Além da comprovação vacinal com duas doses ou dose única para quem tem até 54 anos e o reforço para quem tem a partir de 55, também haverá a necessidade de apresentar o teste negativo para a Covid para eventos com mais de 300 pessoas – lembrando que o exame deve ser com 24 horas de antecedência no caso do teste rápido de antígeno e 72 horas para exames de RT-PCR.

1/3



Parágrafo Primeiro - Para uso de espaço Público será precedido da autorização por escrito do Secretário Municipal de Administração, prevalecendo os requisitos do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Segundo - Excetua-se deste Decreto quanto ao quantitativo no Caput deste artigo os festejos religiosos do Padroeiro São Sebastião, que já se iniciaram, desde que atendidos o distanciamento, uso de máscara e álcool em gel e todas as medidas de distanciamento social até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Os restaurantes, bares e lanchonetes, e centros comerciais, será exigido o passaporte vacinal com duas doses ou dose única para pessoas até os 54 anos de idade e, a partir dos 55, também o reforço. A quantidade de pessoas por mesa não pode passar de 20. Também deve ser respeitado o distanciamento de 1 metro entre pessoas que não sejam do mesmo núcleo familiar.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria de Saúde e o Departamento de Trânsito Municipal - DEMUTRAN, solicitar apoio da Polícia Militar de Pernambuco, em especial, o 7º BPM, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, DETRAN/PE e os demais Órgãos necessários para fazer este Decreto seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia **17 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouricuri, em 13 de janeiro de 2022.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO MUNICIPAL PARA EVENTOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, CNPJ nº. _____ domiciliado (a) na _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, venho requerer a utilização de **ESPAÇO PÚBLICO** localizado na _____, com a finalidade de _____, no(s) dia(s) _____, das (horário) _____ às _____.

PARA ISSO, DECLARO:

- a) Que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de minha ação ou omissão;
- b) Que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
- c) Que será de minha responsabilidade a solicitação aos órgãos de Segurança Pública quanto à necessidade de segurança em decorrência do evento;
- d) Não exercer atividade ilegal no local;
- e) Seguir as normas do Código de Postura do Município;
- f) Observar o horário de funcionamento e limites de ruído estabelecidos no Código de Postura do Município.
- g) Dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 245. Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via:

Infração - Grave;

Penalidade - Multa;

Medida administrativa - Remoção da mercadoria ou do material.

Parágrafo único. A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável.

Ouricuri/PE, _____ de _____ de _____

Assinatura

Despacho de autorização:

Parecer do evento acima mencionado.

Ciente em, _____/_____/_____

() Favorável () Desfavorável

RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário de Administração